PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
"TEXTO DO INTERIOR"
Edição n.º 432 de 10/10/73

L E I Nº 23/73

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil cruzeiros) e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado na forma da Legislação vigente, abrir Credito Adicional Suplementar, para reforço da seguinte verba orçamentaria:

200 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
210 SECRETARIA EXECUTIVA
3.0.0.0.05- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.05- DESPESAS DE CUSTEIO
3.2.3.3.05- SALARIO FAMILIA
01-Servidores Municipais Cr$ 49.000,00

ART. 2º - Como recurso, fica a Divisão de Contabilidade autorizada, a anular parcial ou total as dotações orçamentarias abaixo descriminadas:

210-3.1.2.0.05-09-	Placas, Letreiros e Semilares	Cr$ 2.785,00
210-3.2.3.2.05-01-	Outras Pensões	Cr$ 3.375,00
210-4.1.4.0.05-02-	Aquisição de Mimiografo e gravador Stencil	Cr$ 12.800,00
410-3.1.1.1.10-05-	Gratificação pela prestação Serviço Extraordinario	Cr$ 5.500,00
410-3.1.4.0.10-04-	Reposição e Restituição	Cr$ 5.000,00
510-3.1.1.1.70-05-	Gratificação Serviço Estraordinario	Cr$ 1.700,00
810-4.1.3.0.09-01-	Aquisição Teodolito e Equipamento de Precisão	Cr$ 12.035,00
820-3.1.2.0.42-01-	Material de Expediente	Cr$ 1.500,00
820-3.1.3.0.42-07-	Outros Serviços de Terceiros	Cr$ 1.305,00
840-3.1.4.0.59-09-	Despesas de Viagens	Cr$ 3.000,00
		Cr$ 49.000,00

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal 02 de outubro de 1973.

Renato Fernandes

DR. RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.